Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 111/23

INCLUI ARTIGO 3º-A) A LEI Nº 6.124, DE 28 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NOS PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS E 11 MESES E 29 DIAS DE IDADE, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI (LEI VALENTINA)

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º - Acresce Art. 3º - A à Lei 6.124, de 28 de julho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3°-A) Torna obrigatória a afixação de banner, fornecidos pela ADJ (Associação de Diabetes de Birigui) no formato A1 (594mm x 841mm), no Pronto Socorro Municipal, Santa Casa de Birigui, UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e Unimed. E outras unidades, como convênios privados da área da saúde, farmácias, escolas infantis e em reuniões pedagógicas diversas, deverá ser afixado cartaz no formato A4 (297mmX210mm) confeccionados com recurso próprio dessas unidades, todos em recepções e portas de entrada em áreas da pediatria e vacinação contendo as descrições conforme modelo de cartaz em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento desta Lei implicará multa para o estabelecimento ou profissional infrator, com valor a ser definido posteriormente na regulamentação pelo Executivo, e será dobrada em caso de reincidência. Todo valor arrecadado através da imposição de multa desta lei, será destinada ao Conselho Tutelar de Birigui para uso exclusivo em investimento e pagamento de serviço de prevenção do diabetes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 06 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
13/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
VEREADORA

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2684/2023
Data: 13/07/2023 - Horário: 08:03
Legislativo - PLO 111/2023

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A proposta ora apresentada pretende efetivar e ampliar as ações em prol da prevenção às complicações que envolvem os diabéticos tardiamente diagnosticados.

Existem relatos expondo a falta de informações e conhecimento da população na totalidade referente ao assunto de diabete em crianças e suas principais causas e/ou como socorrer/proceder, prevenir, denunciar e realizar o teste de glicemia em crianças.

O intuito é que com a afixação destes banners e cartazes o assunto ganhe maior relevância e a importância necessária para os devidos cuidados, contenha informações indispensáveis como; contato da ouvidoria da Secretaria de Saúde para denúncias, contato da Associação de Diabete de Birigui para informações, os principais sintomas da doença, idade para a prevenção, o número da Lei Valentina, a tabela de valores de diagnóstico. Além, é claro de exercer sua principal função em prol dos direitos da população em obter mais informações.

Este projeto não gera ônus ao erário, visto que os Banners serão parte de campanhas desenvolvidas pela ADJ (Associação de Diabete de Birigui) e os cartazes poderão ser impressos com materiais e papelaria de consumo comum e administrativo desses estabelecimentos.

Desta forma, acreditando na importância do projeto, bem como na necessidade real da implantação no Município, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação e inclusão deste projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 06 de julho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
13/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
VEREADORA.

Exemplo: Banner/Cartaz



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
DATA
12/07/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO